



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 2567/2026

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Objeto	Aquisição de kits de higiene bucal para ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal no ambiente escolar, destinadas ao exercício de 2027.
PCA	PCA 2027 – Saúde Bucal Escolar
Cotação de referência	Cotação nº 79/2026 – Análise de Cotação de 06/10/2026
Forma de adjudicação	LOTE ÚNICO – menor preço global, com dois subitens de fornecimento
Valor total estimado	R\$ 84.594,06
Classificação orçamentária	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 16000030 02.006.10.301.0001.1.076 – Convênio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits completos e individualizados de higiene bucal para execução das ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal no ambiente escolar, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando atender à programação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2027.

1.2. A contratação será licitada em LOTE ÚNICO, composto de 02 (dois) subitens, conforme a faixa etária do público-alvo: Subitem 1 – escolares de 6 a 13 anos; e Subitem 2 – Educação Infantil de 2 a 5 anos. As especificações e quantidades de cada subitem permanecerão individualizadas para fins de apresentação de proposta, execução e fiscalização.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, correspondente à soma dos valores totais dos dois subitens. A proposta deverá contemplar integralmente os 02 (dois) subitens, vedada a adjudicação independente entre eles ou dos componentes internos de cada kit, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

1.4. Os bens são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo a contratação adequada à modalidade licitatória cabível na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SUBITENS, QUANTITATIVOS E CUSTOS

Subitem	Descrição técnica mínima	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	KIT DE HIGIENE BUCAL – ESCOLARES DE 6 A 13 ANOS. 01 escova dental manual infantil, cabeça com cantos arredondados, cerdas macias de nylon, embalagem individual selada; 01 tubo de creme dental fluoretado de 50 g, com flúor ativo e regularização sanitária perante a ANVISA; 01 estojo individual de fio dental com 25 m; 01 sachetinha de PVC transparente, com fechamento tipo zip ou solução funcional similar que assegure proteção e acondicionamento individual.	7.218 UNID	R\$ 10,17	R\$ 73.407,06
2	KIT DE HIGIENE BUCAL – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS. 01 escova dental manual infantil específica para a faixa etária, com cabeça compacta, superfície/cabo com característica emborrachada compatível com o uso infantil, cerdas macias ou extramacias com pontas polidas, cabo ergonômico e embalagem individual selada; 01 tubo de creme dental fluoretado de 50 g, com regularização sanitária perante a ANVISA; 01 estojo individual de fio dental com 25 m; 01 sachetinha de PVC transparente com fechamento tipo zip ou funcionalmente equivalente.	1.100 UNID	R\$ 10,17	R\$ 11.187,00
TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO			R\$ 84.594,06

2.1. O lote único compreende 8.318 (oito mil trezentos e dezoito) kits, em duas configurações técnicas distintas, sem substituição de um subitem pelo outro.

2.2. Os valores estimados decorrem da Cotação nº 79/2026, que consolidou valor médio unitário de R\$ 10,17 para ambos os subitens, conforme premissas indicadas no Estudo Técnico Preliminar – Protocolo nº 2567/2026. A composição do orçamento, por subitem, será preservada para verificação dos preços ofertados.

2.3. A indicação de regularização perante a ANVISA deverá ser comprovada segundo o enquadramento sanitário de cada produto, inclusive por registro ou notificação quando aplicável, não se exigindo modalidade de regularização diversa daquela prevista pela autoridade sanitária.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar disponibilidade regular de materiais individualizados de higiene bucal para 03 (três) ciclos de ações coletivas programadas no ambiente escolar durante o exercício de 2027, compreendendo educação em saúde, orientação de higiene oral, escovação dental supervisionada e medidas preventivas voltadas à redução do risco de cárie dentária e doenças gengivais.

3.2. A indisponibilidade dos kits comprometeria a continuidade da escovação supervisionada, reduziria a cobertura das atividades preventivas e dificultaria a padronização das orientações prestadas às crianças. A individualização dos materiais é necessária por razões de higiene, controle de uso e adequação da escova à faixa etária.

3.3. Justificativa para aquisição dos componentes agrupados em kits completos

A aquisição do kit montado constitui a solução indicada no planejamento sob os aspectos logístico, operacional e econômico. A separação de escovas, cremes dentais, fios dentais e sacolinhas em adjudicações independentes criaria dependência entre entregas de fornecedores distintos, de modo que o atraso ou a falta de um único componente impediria a formação e distribuição do conjunto necessário à ação escolar.

A montagem manual pela SEMUSA exigiria triagem, separação, acondicionamento e controle de múltiplos estoques, ampliaria a necessidade de espaço físico e desviaria servidores das atividades finalísticas de saúde. Mantém-se, portanto, a opção por kits completos, ressalvada a necessidade de motivação documental da configuração em lote único prevista a seguir.

3.4. Justificativa da reunião dos dois subitens em lote único

O agrupamento dos kits destinados às duas faixas etárias em um único lote visa assegurar programação de fornecimento coordenada para os mesmos ciclos escolares, controle contratual unificado e potencial racionalização das entregas ao Almoxarifado da SEMUSA, preservadas as especificações próprias de cada subitem.

A adoção definitiva dessa modelagem exige demonstração técnica e econômica no processo, em confronto com a alternativa de adjudicação separada dos dois subitens, especialmente quanto aos efeitos sobre a competitividade, a capacidade do mercado, os preços, a economia de escala e os custos de gestão contratual, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Justificativa da sacolinha de PVC

A sacolinha possui finalidade estritamente funcional: proteger os componentes contra umidade e contaminação, manter os insumos organizados por aluno e facilitar o transporte e a higienização pós-uso. Não será exigida personalização, logomarca, cor específica, acabamento ornamental ou qualquer característica estética capaz de restringir a competição. Admite-se fechamento tipo zip ou solução similar que assegure funcionalidade equivalente.

4. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O tratamento diferenciado observará os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis, sem prejuízo das regras de empate ficto e regularização fiscal e trabalhista quando legalmente incidentes.

4.2. Com a reunião dos dois subitens em lote único, o valor estimado da contratação passa a ser de R\$ 84.594,06. Por superar R\$ 80.000,00, não se aplica ao lote único a exclusividade de participação de ME/EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Fica afastada a redação anterior que tratava os dois lotes como contratações autônomas abaixo desse limite.

4.3. A Administração deverá avaliar, antes da publicação do certame, a incidência da reserva de cota de até 25% para ME/EPP prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que se trata de aquisição de bens cujo fornecimento por quantidades pode, em tese, ser divisível. A configuração em lote único não afasta automaticamente a exigência legal.

4.4. Caso se pretenda manter integralmente o lote único sem cota reservada, deverá constar dos autos motivação específica e documental que caracterize hipótese legal de inaplicabilidade, à luz do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ou outra conclusão juridicamente fundamentada pela unidade competente. Se a reserva for devida, a modelagem do edital e deste instrumento deverá ser adequada antes de sua publicação.

4.5. [INFORMAR: resultado da análise de divisibilidade, disponibilidade de fornecedores ME/EPP e fundamento para não ou afastamento de cota reservada; anexar nota técnica/manifestação competente.]





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

4.6. O tratamento favorecido busca promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, sem afastar requisitos de habilitação, qualidade, preço, capacidade de fornecimento e regularidade sanitária.

5. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será parcelado em entregas, conforme solicitação da SEMUSA e vinculado aos ciclos letivos, sem que tal parcelamento de entrega altere a composição do lote único ou a adjudicação global.

5.2. O fracionamento de entregas corresponderá, tanto quanto matematicamente possível, a 1/3 do quantitativo de cada subitem em cada um dos três ciclos. Eventual ajuste operacional entre as parcelas poderá ser determinado pela SEMUSA, sem alteração do quantitativo total contratado e mediante comunicação prévia à contratada.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em Nova Brasilândia d'Oeste/RO, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

5.4. A contratada deverá observar a programação de entrega constante da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, responsabilizando-se integralmente por transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega no local indicado.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, limpos, sem sinais de violação, umidade, deformação, contaminação ou avarias e deverão corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.2. O creme dental deverá possuir, na data de cada entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 18 (dezoito) meses, com lote, data de fabricação, validade e demais informações obrigatórias de rotulagem legíveis.

6.3. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão estar regularmente notificados, registrados ou dispensados de registro, conforme o enquadramento vigente perante a ANVISA. Para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, deverá ser observada a RDC ANVISA nº 907/2024 e alterações posteriores; para escovas e fios dentais, deverá ser observada a regulamentação sanitária aplicável aos produtos descartáveis de higiene pessoal, inclusive a RDC ANVISA nº 640/2022 e alterações posteriores.

6.4. A Administração poderá solicitar, para fins de aceitação, consulta de regularidade sanitária, ficha técnica, rotulagem, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que demonstre o atendimento às especificações, sem imposição de marca.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física preliminar de volumes, quantidades aparentes e integridade externa, não implicando aceitação definitiva.

6.6. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica da composição dos kits, quantidades de cada subitem, faixa etária, integridade, rotulagem, regularidade sanitária e validade.

6.7. A gestão contratual ficará sob responsabilidade de DHAYANE CALINE GORZA AQUINO. A fiscalização técnica será exercida por LEILA MARA SOLIGO, conforme premissa estabelecida no ETP, sem prejuízo de substituição formal por servidor designado pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E SUSTENTABILIDADE

7.1. Obrigações da Contratada

- fornecer os kits completos de ambos os subitens, nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos, assumindo todos os custos necessários ao adimplemento;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
- substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação, os produtos recusados por vício, avaria, desconformidade, validade insuficiente, violação de embalagem ou composição divergente, sem ônus adicional;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega e adotar as medidas necessárias à regularização;

responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- apresentar documentação sanitária e técnica quando solicitada pela fiscalização.

7.2. Obrigações da Contratante

- emitir as ordens de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução;
- receber, conferir, fiscalizar e registrar ocorrências relativas ao fornecimento;
- recusar produtos em desconformidade e notificar a contratada para substituição;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e cumprimento das condições do instrumento contratual;
- aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Sustentabilidade

As embalagens primárias das escovas e dos cremes dentais deverão ser recicláveis, admitida comprovação por declaração do fabricante, ficha técnica ou identificação do material na própria embalagem.

8. MODELO DE EXECUÇÃO, CONTROLE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será por fornecimento parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de manutenção ou assistência técnica.

8.2. Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal e identificação suficiente para conferência dos quantitativos de cada subitem do lote único. A composição de cada kit deverá estar completa no momento da entrega.

8.3. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará correções e comunicará à gestão contratual fatos que possam ensejar providências administrativas.

8.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade ou desconformidades posteriormente identificadas dentro dos prazos legais.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, considerado o valor total proposto para o fornecimento integral dos dois subitens. Os valores unitários e totais de cada subitem deverão ser discriminados na proposta para permitir aferição de conformidade e execução contratual.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, embalagens e demais encargos.

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições do edital, admitida a comprovação por cadastro oficial válido, consulta eletrônica ou outros meios legalmente aceitos, sem duplicidade de exigências.

9.3.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; b) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável; c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova da administração; d) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando compatível com o objeto; e) empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação legal pertinente. Os documentos deverão demonstrar a existência jurídica e os poderes de representação.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no CNPJ; b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, se houver e quando exigível; c) certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União; d) certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, pertinentes à atividade; e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa; g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições vedadas. Observar-se-á o tratamento conferido às microempresas e empresas de pequeno porte na regularização fiscal e trabalhista.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

9.3.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as situações legalmente admitidas de recuperação judicial; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis, observadas as exceções e regras para empresas constituídas há menos de dois anos e demais hipóteses legais. Eventuais índices contábeis e exigências adicionais somente poderão constar do edital mediante justificativa objetiva no processo, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. Qualificação técnica

a) um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior satisfatório de kits de higiene bucal ou bens de natureza e complexidade semelhantes, quando a exigência estiver justificada no processo e for proporcional ao objeto; b) não se exigirá experiência com marca específica nem identidade absoluta de composição dos kits; c) eventual quantitativo mínimo deverá ser previamente motivado, limitado à parcela de maior relevância ou valor significativo, respeitados os limites legais.

9.3.5. Regularidade sanitária e comprovação dos produtos

Para análise da conformidade dos produtos ofertados, a empresa deverá apresentar, quando solicitada no edital e na fase procedimental adequada, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que identifique escova dental, creme dental, fio dental e acondicionamento. Para o creme dental e os demais produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá comprovar a regularização perante a ANVISA conforme o enquadramento vigente (registro, notificação ou outra forma legalmente aplicável), por número, consulta pública oficial ou documento idôneo. Alvará ou licença sanitária da empresa e autorização de funcionamento somente poderão ser exigidos quando a legislação sanitária efetivamente os tornar obrigatórios para a atividade exercida pela licitante, mediante motivação expressa; não se exigirá AFE indistintamente de todos os revendedores.

9.3.6. Declarações e regras de apresentação

Deverão ser apresentadas as declarações legalmente exigíveis e previstas no edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e inexistência de impedimento para licitar ou contratar. A documentação será solicitada na fase e ao licitante definidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, com observância do art. 64 quanto a diligências e saneamento e da LC nº 123/2006 quanto às ME/EPP.

9.4. VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

A Administração poderá solicitar fichas técnicas, imagens de embalagem, catálogos ou amostras, se previstas e justificadas no edital, para verificar o atendimento às especificações dos dois subitens. A avaliação observará critérios objetivos, sem exigência de marca determinada. A documentação de conformidade do produto não será confundida automaticamente com habilitação técnica da empresa.

9.5. Não serão aceitas propostas parciais restritas a apenas um subitem, sem prejuízo da verificação da exequibilidade, do atendimento às especificações e da conformidade dos preços com as condições previstas no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor total estimado do LOTE ÚNICO é de R\$ 84.594,06 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos), composto por R\$ 73.407,06 para o Subitem 1 (7.218 kits de 6 a 13 anos) e R\$ 11.187,00 para o Subitem 2 (1.100 kits de 2 a 5 anos).

10.2. A despesa está indicada na classificação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte 16000030, programação 02.006.10.301.0001.1.076 – Convênio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, vinculada ao Bloco de Custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme registros orçamentários da unidade.

10.3. O pagamento será efetuado por parcela efetivamente recebida e aceita, com discriminação dos quantitativos e valores de cada subitem, após o recebimento definitivo, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e os prazos previstos na legislação e nos atos regulamentares aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

11. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

11.2. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e os demais critérios legais.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá abranger o período necessário à realização das três entregas programadas e ao cumprimento das obrigações delas decorrentes durante o exercício de 2027, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A formalização poderá ocorrer mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento hábil admitido pela legislação, conforme definição da autoridade competente e do edital.

13. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela legislação sanitária aplicável, especialmente as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e pelos atos regulamentares vigentes do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO aplicáveis às licitações e contratações públicas.

13.2. Não se adota, neste Termo de Referência, numeração específica de decreto municipal sem identificação formal confirmada no processo administrativo, devendo a unidade de licitações observar o ato regulamentar municipal vigente e aplicável à Administração Direta na data da publicação do certame.

14. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência retificado foi elaborado a partir do documento do Protocolo nº 2567/2026, para adequação do objeto à estrutura de LOTE ÚNICO. A confirmação da modelagem dependerá da complementação do planejamento quanto à motivação do não parcelamento e à avaliação do tratamento destinado às ME/EPP, conforme itens 3.4 e 4 deste instrumento.

Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 15 de Outubro de 2026.

ANA PAULA KISTER CONDAGESTT

Direção do Almoxarifado – Matrícula nº 5250

Elaboração

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO

Secretária Municipal de Saúde – Matrícula nº 4307

Aprovação

